

## CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2020

### Município de Porto Moniz & Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira

O **Município de Porto Moniz**, adiante designado abreviadamente por MPM, com sede na Praça do Lyra, Vila de Porto Moniz, 9270-053 Porto Moniz, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara de Porto Moniz, Senhor João Emanuel Silva Câmara, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de maio de 2010, vem celebrar o presente PROTOCOLO / CONTRATO-PROGRAMA com a **Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo da Madeira**, adiante designada abreviadamente por APPDA-Madeira, Instituição Particular de Solidariedade Social, sedeada na Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital, CV-Bloco 14, 9000-180 Funchal, representada segundo os estatutos da associação pelo Senhor Presidente da Direção, Carlos de Oliveira Nogueira, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 6988541, válido até 08/01/2028, e o Senhor Vice-Presidente da Direção Emanuel Vieira Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 01054290, válido até 10/01/2021, como **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

**Considerando que:** -----

A APPDA-Madeira, enquanto pessoa coletiva de utilidade pública, conforme JORAM II série n.º 140 de 22 de julho de 2005, foi fundada, em abril de 2004, por um grupo de pais perante a necessidade de apoiar crianças/jovens com perturbações do desenvolvimento infantil e suas respetivas famílias: -----

- a) A APPDA-Madeira criou o Centro de Apoio, espaço polivalente que visa complementar os apoios existentes com base em diferentes serviços como serviço social, psicologia, psicomotricidade, terapia da fala, educação (orientação pedagógica), voluntariado, entre outros; -----
- b) Com o intuito de informar e sensibilizar a comunidade em geral sobre as problemáticas e a importância de um diagnóstico e intervenção precoce para



- garantir a autonomia de todas as crianças, realiza várias sessões de esclarecimento, conferências e debates por toda a Região; -----
- c) O MPM, enquanto pessoa coletiva de direito público n.º 511239068, no âmbito das suas competências autárquicas, procura apoiar todas as atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população do seu Município; -----
- d) O MPM, no âmbito das suas responsabilidades públicas, compreende a responsabilidade e a importância das parcerias com entidades oficiais ou privadas, através da realização de acordos e protocolos como vínculo de apoio às atividades de natureza social de interesse para o Município; -----
- e) Entre os outorgantes, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Porto Moniz, a **30 de janeiro de 2020**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

## PRIMEIRA

### Objeto

O presente Protocolo é celebrado no âmbito das atribuições e competências do MPM, e tem por objeto a promoção da cooperação com a APPDA-Madeira, no âmbito do desenvolvimento de atividades e ações conjuntas de cariz social. -----

## SEGUNDA

### Cooperação entre as Partes Outorgantes

1. A cooperação entre as Partes Outorgantes efetua-se ao nível institucional, tendo em vista:-----

- a) A divulgação de informação específica nas suas áreas de intervenção nos seus diversos locais de estilo; -----
- b) Cedência de espaços adstritos ao edifício da Câmara Municipal em horário útil, na disponibilidade e no acordo de ambos os Outorgantes, para a realização de diversas ações e atividades, sendo da responsabilidade exclusiva da APPDA-



- Madeira os equipamentos adequados e os técnicos especializados para a sua devida execução; -----
- c) Colaboração nas atividades de ATL, nomeadamente na entrada de espaços de lazer/culturais, com apoio ao nível de desconto ou entradas gratuitas; -----
  - d) Apoiar as famílias do Concelho sinalizadas e acompanhadas pela APPDA-Madeira (transporte para as terapias, apoio no pagamento das mesmas), sem ferir o seu direito à individualidade e à confidencialidade. Para o efeito, as Partes Outorgantes realizarão contactos bilaterais, formais ou informais, sempre que alguma das Partes Outorgantes considere ser pertinente, mediante informação por escrito -----
  - e) Se alguma das alíneas anteriores não for respeitada por parte dos outorgantes o Protocolo fica sem efeito. -----

### TERCEIRA

#### **Informação e Divulgação**

- 1. As Partes Outorgantes comprometem-se a: -----
  - a) Proceder à troca de informações adstritas à cooperação estabelecida no presente protocolo de colaboração; -----
  - b) Divulgar informações consideradas pertinentes e adequadas no desenvolvimento do presente Protocolo. -----

### QUARTA

#### **Responsabilidade Financeira**

- 1. O apoio dado a nível financeiro será única e exclusivamente usado de acordo com o plano de atividades apresentado pela APPDA-Madeira ao MPM e terá um valor anual de € 500,00 € (quinhentos euros);-----
- 2. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros, a assumir nos termos do número anterior, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2020, tendo-lhe sido atribuído o cabimento nº 75/2020 e o compromisso nº 325.-----



## QUINTA

### Comunicação entre as Partes

1. As comunicações que tenham lugar entre as Partes Outorgantes, ao abrigo do presente Protocolo, serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

	Câmara Municipal de Porto Moniz	APPDA-Madeira
Correio Registado	Praça da Lyra, Vila do Porto Moniz 9270-053 Porto Moniz	Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital, CV-Bloco 14 9000-180 Funchal
Fax	291 852 998	291 753 354
Correio Eletrónico	geral@portomoniz.pt	appda.madeira@gmail.com

## SEXTA

### Vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2020. -----

## SÉTIMA

### Disposições finais

Qualquer omissão ou dúvida, alteração ou cláusula adicional do presente Protocolo deve ser esclarecida ou definida mediante acordo entre as Partes Outorgantes e só será válida se constar de documento assinado por ambas; -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

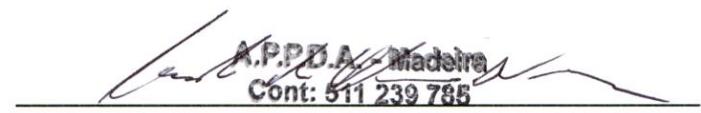
Paços do Concelho de Porto Moniz, aos 30 dias de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



João Emanuel Silva Câmara

Associação Portuguesa para as Perturbações do  
Desenvolvimento e Autismo da Madeira,



A.P.D.A. - Madeira  
Cont: 511 239 785

Carlos de Oliveira Nogueira



Emanuel Vieira Gonçalves